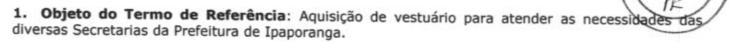


GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



1.1. Objeto detalhado: Aquisição de vestuários para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I.

TEM	LOTE I – FUNDEB FUNDAMENTAL – INFANTIL DESCRIÇÃO	Linum	-
1	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISÉTA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS BERÇARIO (1 ANO). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA	CONJ.	13
2	CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS BERÇARIO (1 ANO). PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	CONJ.	13
3	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA CRECHE (O2 E 03 ANOS) PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.	CONJ.	125
4	CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS PARA CRECHE (O2 E 03 ANOS) PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	CONJ.	141
5	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT MASCULINO EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA CÓS EM ELÁSTICO	CONJ.	149





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, papor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.520.642-4

	COMPUME	10	
	COM DUAS FAIXA BRANCA NA LATERAL DO SHORT. TAMANHOS PARA PRÉ I E PRÉ II (04,05,06 ANOS) PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.	COM	73 PR
6	CONJUNTO INFANTIL FEMININO: CAMISETA: MALHA PP - 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, COM VIÉS VERMELHO E VIVO NA COR AMARELO NA CAVA DA CAMISETA E DECOTE REDONDO NA COR VERMELHA. SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL VERMELHA, CINTURA COM ELASTICO NO CÓS NA PARTE TRASEIRA DO SHORT. FAIXA BRANCA NA HORIZONTAL. TAMANHOS PRÉ I E PRÉ II (04,05,06 ANOS) PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	сону.	154
7	CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, GOLA REDONDA VERMELHA, MANGA COM VIÉS VERMELHO E LISTA AMARELA SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS (8,10,12) ANOS PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	911
8	CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, GOLA REDONDA VERMELHA, MANGA COM VIÉS VERMELHO E LISTA AMARELA SUBLIMAÇÃO NA FRENTE COM FAIXAS VERTICAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COSTAS COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS PP,P,M, G E GG PRODUZIDO CONFORME ARQUIVO (ARTE) EM ANEXO, CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.	UNID.	744

LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	OTD
1	Camisa de malha fria P.V, branca, em sublimação localizada a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho P.M.G.	UND.	QTD. 200
2	Camisa de malha fria P.V, branca gola polo, com pintura em sublimação a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho P,M,G.	UND	200
3	Camisa de malha fria P.V, branca, com pintura em sublimação total a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho P,M,G.	UND	300

LOTE III - AGENTE DE ENDEMIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMID	OTD
1	Jaqueta em tecido brim na cor caqui manga longa, um bolso ao lado esquerdo, pintura no bolso e nas costas, logomarca do Município e nome dos Agentes de ENDEMIAS. Tamanhos variados.	UNID.	QTD.
2	Boné na cor caqui com logomarca frontal do Municipio e nome Agente de Endemias.	UND	20
3	Bota em couro preto, com cadaço solado pvc, marca Bracol. Tamanho: 40.	UND	20

LOTE IV - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	OTD
1	Colete de Brim verde escuro com detalhes na cor laranja, com quatro bolsos na frente, pintura no bolso esquerdo e nas costas com logomarca do Município e nome VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE.	UND	10









GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Weirs, Nº 02, Centro, Ipaporangs-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 Inscrição Estadusi: 06.920.642-4



LOTE V - AGENTE COMUNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Colete de Brim verde escuro com detalhes na cor laranja, com quatro bolsos na frente, pintura no bolso esquerdo e nas costas com logomarca do Município e nome AGS - Agente Comunitário de Saúde.	UND	32 O DE /

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022, contados da as natura do contrato, não sendo passível de prorrogação.

2. Justificativa e objetivo da Contratação: Justifica-se a aquisição do produto visto a importância da padronização nas diversas unidades administrativas desta Prefeitura Municipal, dentre as quais se podem citar: Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias, Agentes da Vigilância Sanitária e o fardamento das crianças da rede pública de ensino infantil e fundamental.

3. Classificação dos Bens Comuns e dos Recursos: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário Municipal, através das Secretarias e Dotações Orçamentárias abaixo elencadas.

Dotações
10.02.10.301.0183.2.078
10.02.10.304.0185.2.084
10.02.10.301.0187.2.085
09.03.12.361.0221.2.062
09.03.12.365.0221.2.067

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

4. Das Condições de Habilitação:

4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 4.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.
- 4.1.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 4.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 4.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **4.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

 4.2.1. SICAF;

B

So.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Meira, Nº 02, Centro. papor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

Inacrição Estadual: 06.520.642-4



4.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

4.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de facimento similares, dentre outros.

4.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por condição de participação.
- 4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.5.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 4.5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 4.5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 4.5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
 - b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - c. Ata de fundação da cooperativa;

4.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE/CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 Inacrição Estaduai: 06.520.642-4



4.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DE FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- C. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- 4.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 4.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

4.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;
- 4.8.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.9. OUTROS DOCUMENTOS

4.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

4.9.2. ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.

4.9.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

4.9.4. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio**





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 Inacrição Estaduai: 06.520.642-4

PAPORANGA

administrador da licitante

- 4.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os peneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 4.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.
- 4.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.
- 4.13. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 4.14. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos protocolos de entrega ou solicita\u00e7\u00e3o de documento em substitui\u00e7\u00e3o aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 4.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 4.16. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.
- 4.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.
- 4.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 4.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

5. Da Entrega do Bem Licitado:

- 5.1. O(s) botijão(ões) será(ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades das Secretarias, através de solicitação **ordem de compra** emitido por cada Unidade Gestora de imediato a partir do recebimento da referida ordem de compra e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato.
- 5.2. As quantidades de botijões de gás a serem entregues serão determinadas pela CONTRATANTE através de Ordem de Compra.
- 5.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação que for apresentado em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4. As quantidades informadas no Edital e seus Anexos são estimadas, portanto a **CONTRATANTE**, poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e /ou conveniências, mediante Termo de Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.
- 6. Do Prazo e Local De Entrega: O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Meira, Nº 02, Centro, Ipaporangs-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 Inacrição Estadual: 06.520,642-4



ato da entrega, no local e endereço indicados pela administração municipal, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

6.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a defe o nume o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria se Segurante Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinand substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

- 6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- 7. Das Obrigações da Contratada: A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Fornecer o produto sempre que solicitado, no período diurno;

Manter pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento.

Efetivar a entrega mediante a apresentação de requisição especifica (ordem de compra), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE;

8. Das Obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à boa execução do Contrato;

Exercer a fiscalização o fornecimento orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;

Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições indicadas neste instrumento:

Indicar, no prazo de 10 (dez) dias, seu representante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Rejeitar o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados;

Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação previstos na licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto da licitação, fixando prazo para a sua correção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Weirs, Nº 02, Centro, papor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47

Inacrição Estadual: 06.520.642-4



10 Da Alteração Subjetiva:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do continuo; n haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Admisistração à continuidade do contrato

11. Da Fiscalização.

- 11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 11.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.
- 11.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 11.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

- 12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 12.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.
- 12.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria solicitante e com o CNPJ correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 12.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

12.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não poderão sofrer reajuste, exceto aquele legalmente determinado pela política de reajuste do Governo Federal..









GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 Inacrição Estadual: 06.320.642-4



12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômica e consolidada.

13. Das Alterações.

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 866, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.
- 14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances,

Ipaporanga/Ce, 13 de julho de 2022.

Acleriana Mota Ferreira Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação Rosângela Alves Eduardo
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
de Saúde

A



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4





ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/22/PE-DS.
Objeto: Aquisição de vestuários para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I.
Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa
 Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidôneas;
 Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
 Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
 Declaramos disponibilizar de veículos em bom estado de conservação, necessários para prestação de serviços do(s) Lote(s) (especificar os lotes);
7. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
Localidade(UF), de de 2022.

Nome do declarante Identidade do Representante legal da empresa (Razão Social) CNPJ











GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, Nº 02, Centro, Ipaporangs-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 Inscrição Estadual: 06.520.642-4



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/22/PE-DS.
Objeto: Aquisição de vestuários para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I.
Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(K)

Assinatura do proponente Representante legal

de 2022.





Cidade (UF), _____ de _____



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4





ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/22/PE-DS.

Objeto: Aquisição de vestuários para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I.

	Α	en	npre	sa						inscr	ita	no	CND1	sob		-0
				por	in	termédic								gal		
							ortador			umen				entidad		
as	nen:	20	da	Lai			o CPF n						, [DECLA	RA, s	ob
as	pena	15	ua	Lei,	que	cumpre	os re	quisito	s le	egais	par	ra (qualifi	cação	cor	mo
suje	cita a	qu	aisyu	uer do	s imp	ediment	cluir a co t. 3º da l os do § 4 os arts. 42	Lei Coi 1º des	mplen te art	nenta	r 12	2/20	06 0		~	
							Localida	ade(UF),		de _			de	e 202	2.
					****	N/	ome do de	oclaran	to							
				I	dentid		Represent			a emr	nrac:					
							(Razão S	Social)	gui u	a citi	DI CSC					
							CNF									











GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 Inacrição Estadual: 06.320.642-4

MINUTA DA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/22/PE-DS

	umimos o compromisso de bem e fielmente executar o(s) serviço(s) cotado(s) no reços, caso sejamos vencedores na presente licitação. D: Aquisição de vestuários para atender as necessidades das diversas Secretarias de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades descritas constantes do erência - Anexo I. Especificação Unid Marca Vr. Unit Vr. Total otal do LOTE			
O Licitante representante legal abaixo assi	, CNPJ/MF nado, declara, sob as	n.º penas da lei	, por se	eu
condições do Edital de Licitação (2) Declaramos ainda que mencionada licitação; (3) Assumimos o compro Proposta de Preços, caso sejam OBJETO: Aquisição de ve	modalidade Pregão lue não temos qualque não de bem e fielm los vencedores na pressuários para atende	02 e Lei Nº Eletrônico Nº uer fato que ente executa esente licitaçã	8.666/93, e 19/22/PE-DS; nos impeça d ir o(s) serviço(ăo.	às cláusulas e de participar da (s) cotado(s) no
da Prefeitura de Ipaporanga, c Termo de Referência - Anexo I.	onforme especificação	es e quantid	ades descritas	constantes do
LOTE Especificação				
01 Especificação	Unid	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
DADOS DA EMPRESA:				
Proponente (Razão Social):		omercial: (Ri	ua/Cidade/UF/	CEP)
CNPJ:				
Banco:			Conta Corrent	e:
Fone/Fax:				
Nome:			CPF n°:	
Cargo/Função:	Fone:			
Validade da Proposta: 60 (sesse Prazo de Prestação de Serviços expedida.	enta) dias, contados a : 12 (doze) meses e d	a partir da ap de acordo cor	resentação da n a Ordem de	proposta. Serviço
(Local e data).				
	Assinatura do Prop NOME COMPLET			860°







GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, Nº 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.920.642-4

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

-	NTD 4 TO 110	_			10	FIS_ 75
CONTRATO Nº: PROCESSO Nº: O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por intermédio da SECRETARIA DI instituição de direito público interno, com endereço a instituição de direito público interno, com endereço a instituição de direito público interno, com endereço a la cidade de composada, inscrito no CNPJ sob o nº //0001-//						
CE, CON	MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, instituição de , nº, Boranga, Estado do Ceará, inscrito no (, neste ato representado por , residente à Rua portadora do CPF nº ITRATANTE e do outro lado a Empresa into(a) no CNPJ sob o Nº	airroCNPJ sob sua Oi	o nº rdenado , nº , dora	ora di avante Estado e ato r	e Despe Centro, I denomi , con o do(a) represent	endereço a cidade (/000 esas, Sr [paporang; nado(a) (n sede o(a) ado pelo(a
pres e co	ente contrato em decorrência de process ndições a seguir enunciadas:	nominado so licitatór	CONT io media	RATAI ante as	DO(A), s seguinte	bb o N firmam es cláusula
Sr(a) term seter aplica altera Prega enun	os da Lei nº 10.520, de 17 de julho de norde de 2019, da Lei Complementar ando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8 ações posteriores, resolvem celebrar o para Eletrônico, nº 19/22/PE-DS, mediciadas, ainda, outras leis especiais nece	o Municipa de 2002, nº 123, 8.666, de presente T ante as	de vidam al de E do Deci de 14 21 de ermo d	ducaça reto no de de junho e Cont	nomologa no, nos t 2 10.024, lezembro o de 199 rrato, dec	do pelo(a ermos no de 20 d de 2006 93 e sua corrente de
espe	cificações e quantidades descritas consta esso licitatório do Pregão Eletrônico	antes do T	ura de	2 Ipar	oranga,	conforme
Pará	grafo Único - Os itens discriminados no	"caput" s	ão os se	eguinte	s:	
4	ITEM_					
Item	Especificação	Editora	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1						

VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR: O objeto contratual tem o valor de R\$

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,









GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 inacrição Estadual: 06.920.642-4



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/_ encerramento em 31/12/2022, não admitindo-se prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: O objeto do presente CONTRATO revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta de Convênio entre o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Educação do Estado e o Município de Ipapornaga, através da sua Secretaria de Educação, na Dotação Orçamentária abaixo elencada.

Órgão / Secretarias	
Fundo Municipal de	Dotações
r ando riumcipal de	

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

- A O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:
- a.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- a.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- a.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Instrumento Contratual;
- a.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- B O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:
- b.1 Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e neste termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualemnte regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- b.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

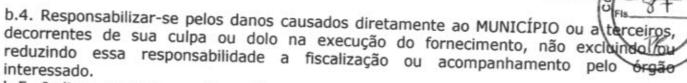






GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, Nº 02, Centro. Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47

Inacrição Estadual: 06.920.642-4



b.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competencia do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

b.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) neste Termo de Referência, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da

b.7. Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

b.8. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

b.9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

b.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

b.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer

b.12. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

b.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

b.14. Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

b.15. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e dentro do prazo de vigência do contrato.

b.16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos matariais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Termo de Referência.

b.17. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

b.18. Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

b.19. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos









GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 Inacrição Estadual: 06.920.642-4



termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, pagamentos à CONTRATADA.

6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrencia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.

- 6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.
- 6.3.A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

- 7.1 O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria correspondente, no CNPJ nº correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.









GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.920.642-4



89

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINACEIRO

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO.

9.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo solicitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do

recebimento da respectiva Ordem de Compra.

9.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

9.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando foro caso.

9.5. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

9.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

9.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

9.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO.

10.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.









GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, Nº 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62 215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

Inacrição Estadual: 06.920.642-4



10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) por la recusará. adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades de biveis con forma da lei e deste instrumento.

10.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO BEM.

11.1. Conforme proposta, os bens indicados na descrição do objeto deste termo de referência, são garantidos pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada , representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob o nº 19/22/PE-DS que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.520.642-4



relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a compe mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo adoção das medidas convenientes.

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produte entregues, se em desacordo com o contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO. DE

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do b) licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na c) execução do serviço, sobre o valor do contrato.

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.920.642-4



13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, papor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.920.642-4

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no meio de publicação legal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSISÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

21.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga CONTRATANTE	(NOME CONTRARADA) CONTRATADA	_
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de	(ASSINANTE) (CARGO) CPF:	
Francisco Éder de Sousa Pessoa Gestor do Contrato		
Testemunhas:		
01.	02.	
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



